

Lei Municipal n.º 610, de 02.09.2010

“Autoriza Convênio entre o Município de Martins Soares e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Manhumirim - MG, e dá outras providências.”

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Manhumirim - MG, na forma de subvenção social, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para viabilização ao atendimento e recuperação dos detentos naturais da região, inclusive oriundos do Município de Martins Soares, que tenham praticado crimes.

Art. 2º Os recursos destinados para a celebração do convênio serão os constantes da dotação orçamentária n.º 02.10.08.244.012.2053.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 06 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dez. (06.09.2010)

Valdimir Roela da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal

de Martins Soares/MG, aos 06 dias do mês de

setembro de 2010, às 09h45min.

JORES NAZAR DUTRA

Assessor de Gabinete

